
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.277, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999.

Cria a Corregedoria Fazendária no âmbito da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, cria cargos e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Corregedoria Fazendária - COFAZ na estrutura da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, subordinada diretamente ao Secretário Executivo de Estado da Fazenda, com a finalidade de acompanhar o desempenho funcional, profissional, moral e ético dos servidores do órgão na sua área de atuação, junto a contribuintes e demais usuários de seus serviços, através de medidas preventivas e corretivas, bem como contribuir para a melhoria do referido desempenho.

Art. 2º A COFAZ se subdivide em Disciplina e Ética e Correição, com os seguintes cargos comissionados, os quais serão acrescentados à estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda:

UNIDADE	CARGO	CÓDIGO DO CARGO
Corregedoria Fazendária	Corregedor	GEP-DA.011-5
Disciplina e Ética	Chefe	GEP-DAS. 011-4
Correição	Chefe	GEP-DAS.011-4

Art. 3º O Corregedor e os Chefes de Disciplina e Ética e de Correição, que devem pertencer ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O Secretário Executivo da Fazenda lotará na COFAZ os servidores do quadro funcional da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda necessários ao desempenho de suas competências.

Art. 4º As despesas oriundas da implantação desta Lei correrão por conta dos recursos próprios do Estado.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo implementará, no prazo de 90 (noventa) dias, os atos regulamentares necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de dezembro de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DOE N° 29. 123, de 05/01/1999.

* Republicada por incorreção no DOE N° 29.120, de 31/12/99.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ